



103
P

TERMO DE REFERÊNCIA 48/2022

1. DO OBJETO

1.1 Contratação direta, na prestação de serviço de coffee break, sendo fornecido almoço, materiais e equipamentos para atender ao **I seminário Administrativo do Coren/RN**.

2. DA JUSTIFICATIVA/ RESULTADO ESPERADOS

2.1 O presente termo de referência objetiva o fornecimento de coffee break para atender ao **I seminário Administrativo** do Coren/RN, destinado a capacitação dos empregados Públicos, estagiários, terceirizados e conselheiros que estiverem participando do evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO ÚNICO

ITEM	SUBITENS	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	Und. de	Quantidade
			medida	estimada
Serviço de Coffee Break para os dias 08 e 09 de dezembro 2022.	01	Contratação de Almoço para ser servido no dia 08/12/2022 as 12:00 hrs e no dia 09/12/2022 as 11:30 hrs com as seguintes sugestões de cardápio. a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada; d) 1 (um) tipo de molho; e) 2 (dois) tipos de guarnições; f) 1 (um) tipos de legumes/verduras;	Und.	70 pessoas para cada dia.

		g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.		
02	Café: Café servido em garrafa térmica de 02 litros, sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante tipo stévia. (para os dias 08 e 09 de dezembro reabastecido durante todo o evento)	Garrafa	06	
03	Toalhas de mesa na cor branca para a disposição de 70 pessoas sentadas.	und	20	
04	Mesa com toalha para a disposição dos alimentos a ser servidos nos dias 08 e 09 de dezembro.	Und.	01	
05	Água Mineral , em copo com 200 ml.	Und.	280	

Observação:

- 1- Os alimentos quentes deverão ser servidos em Rechaud para garantir a qualidade da temperatura;
- 2- As bebidas deverão ser servidas quentes ou geladas conforme a temperatura em que se enquadram, com utilização de térmicas.

- 3- Pessoal de Apoio: A empresa Contratada deverá incluir serviço de mão de obra para a organização prévia do coffee break, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização após ao seu término.
- 4- Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, pano de prato, sacos de lixo, pano de chão, necessários para entrega do pedido, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5- O preço cotado na proposta deverá ser referente ao valor por pessoa em cada opção de cardápio e deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, entre outros.

– DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CARDÁPIO MÍNIMO ACEITÁVEL

- a) Pessoal: funcionários, todos devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de serviço e dentro das normas exigidas por lei.
- b) Estrutura: 01 (um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparador para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.
- c) Material mínimo necessário para o almoço: copos de vidro, talheres de inox, travessas e bandejas de inox, pegadores de inox. Não será permitido o uso de material descartável.
- d) Complementos: Açúcar, adoçante, guardanapos de papel folha dupla e gelo em baldes de inox para compor as mesas centrais e de apoio.
- e) Bebidas: A serem servidas em jarras de vidro, garrafas térmicas ou embalagens individuais (tetrapack) do fabricante, lacradas:

- e1) Sucos naturais ou em caixas: 02 (dois) tipos (de 1ª linha).
- e2) Refrigerantes de 1ª linha (normal, light ou diet) 02 (dois) tipos.
- e3) Café

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado desta contratação deverá ser informado após a realização de pesquisa mercadológica.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por grupo único (Art. 45, inciso I da Lei nº 8.666/93).

5.2 A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos a serem adquiridos, a utilização de grupos de itens nas aquisições mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração em termos de custo processual no momento das aquisições.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 O serviço deverá ser prestado nos dias 08 e 09 de dezembro de 2022 no Auditório da UNI-RN localizado na Rua: Prefeita Eliane Barros, 2000 - Tirol, Natal - RN, 59014-545.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

8.1 Os SERVIÇOS serão recebidos pela Administração da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de serviço;
- b) Definitivamente, após o termino do fornecimento do coffe break e serviços de apoio, dentro das exigências propostas no presente termo.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento correspondente ao serviço prestado será efetuado integralmente mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões negativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da data em que for apresentada a Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Unidade competente da CONTRATANTE, comprovando a execução do objeto.

9.2. A Nota Fiscal será encaminhada à CONTRATANTE integralmente na execução total dos serviços, com todas as despesas relacionadas aos serviços prestados.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

9.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo de referência.

10.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do COREN na execução do contrato.

10.4 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

10.5 Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em termo de referência e da Ordem de execução de serviços expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas.

10.6 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.7 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do COREN.

10.8 O aceite/aprovação dos serviços pelo COREN não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao COREN as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

10.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.10 Providenciar a retirada das dependências da contratante de qualquer produto fornecido em desconformidade com a ordem de serviço ou documento equivalente e recusado pelo contratante, sem qualquer custo adicional para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da recusa, sob pena de a omissão ser tida como renúncia tácita à propriedade dos mesmos em benefício da contratante, que a partir daí, poderá dar-lhes destinos que julgar pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do COREN, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como seu fiel cumprimento.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

11.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

11.5 Emitir o aceito do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A Gestão de todas as atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços igual ou similar com o objeto de maior relevância deste Termo de Referência.



14. SANÇÕES

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Ordem de execução de serviços, no caso de atraso injustificado para entrega do produto com instalação, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de execução de serviços, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de execução de serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 As sanções previstas no item 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.3 Nos casos em que a entrega do produto com instalação ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 – II – letra “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.4 As sanções previstas no item 14.1 – I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

14.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do COREN, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.7 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

14.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal, 01 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILISI ALVES DOS SANTOS
Data: 02/12/2022 09:03:30-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

De acordo

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren/RN

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Empresa: _____ **Data:** _____

2. objeto: Prestação de serviço de coffee break, sendo fornecido almoço, materiais e equipamentos para atender ao I seminário Administrativo do Coren/RN.

ITEM	SUBITENS	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	Und. de	Quantidade
			medida	estimada
Serviço de Coffee Break para os dias 08/09 de dezembro 2022.	01	<p>Contratação de Almoço para ser servido no dia 08/12/2022 as 12:00 hrs e no dia 09/12/2022 as 11:30 hrs com as seguintes sugestões de cardápio.</p> <p>a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); b) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 1 (um) tipo de massa recheada; d) 1 (um) tipo de molho; e) 2 (dois) tipos de guarnições; f) 1 (um) tipos de legumes/verduras; g) 2 (dois) tipos de sobremesas; h) Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.</p>	Und.	70 pessoas Por dia
	02	Café:	Garrafa	06

		Café servido em garrafa térmica de 02 litros, sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante tipo stévia. (para os dias 08 e 09 de dezembro reabastecido durante todo o evento)		
03		Toalhas de mesa na cor branca para a disposição de 70 pessoas sentadas.	Und	20
04		Mesa com toalha para a disposição dos alimentos a ser servidos nos dias 08 e 09 de dezembro.	Und.	280
05		Água Mineral , em copo com 200 ml.	Und.	280

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

No preço proposto está incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, encargos, taxas, necessários à execução do serviço.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias mínimo.

4. **DECLARAMOS:** Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no termo de referência e com ele concordamos.

5. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** _____

6. **VALIDADE DA PROPOSTA** (mínimo sessenta dias) _____ / _____ / _____

7. **Razão Social** _____



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

8. CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

9. Endereço eletrônico (e-mail): _____

10. Tel/Fax: _____

11. CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____


CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

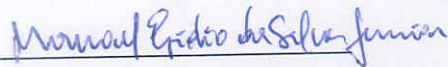
Carteira de Identificação nº: _____ Expedido por: _____

Assinatura

 08.506.339/0001-76		Nota de empenho 934		Exercício: 2022 FIS. 19 	
Número: 934 Tipo: Ordinário		Processo: 59/2022-ADM Modalidade Contratada: Dispensa		Emissão: 06/12/2022	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 - Serviços de Alimentação					
Favorecido Nome: SCORPIONS MARKETING E EVENTOS LTDA Endereço: AVENIDA DOS XAVANTES Nº 2150 SALA 08 Bairro: PITIMBU CEP: 59069605 Inscrição Municipal:					
Cidade/UF: Natal / RN Telefone: RG/Inscrição Estadual:					
CNPJ/CPF 11.456.329/0001-88			Dados Bancários Banco: Conta: Agência:		
Valor: 17.600,00 Dezesete Mil e Seiscentos Reais					
Histórico: VALOR EMPENHADO A SCORPIONS MARKETING E EVENTOS LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO I SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO - SEMAD, CONFORME DESPACHO Nº 216/2022-ADM, PROCESSO Nº 59/2022-ADM.					
Saldo Anterior 36.000,00		Valor do Empenho 17.600,00		Saldo Atual da Conta 18.400,00	



Natal-RN, 06 de dezembro de 2022



Manoel Egídio da Silva Júnior
 Presidente
 Coren-RN nº 44942 - ENF
 xxx.417.284-xx



José Rocha Neto
 Tesoureiro
 Coren-RN nº 322431 - TE
 xxx.986.364-xx

Coren - RN

FLS

Administração
ASSESSOR

Coren - RN

FLS

Administração
ASSESSOR

Coren - RN

FLS

ASS.

DESPACHO

Administradora Sincera
Praxidencias e Assessoria

06/12/2022

Lianna Varela

Lianna B. Varela de Albuquerque
Contadora - CRC/RN 7679/0-1
Coren-RN

DESPACHO

AO SETOR DE COMPRAS.
PARA EMISSÃO DE ORDEN DE
SERVIÇO.

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa / Coren-RN
CRA-RN n° - 06067 - ADM

06/12/2022.



RIO GRANDE DO NORTE
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 CNPJ: 08.506.339/0001-76

Administração
 SEM EFEITO

COREN-RN
 Fls. 50
 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2022

SCORPIONS MARKETING E EVENTOS LTDA 11.456.329/0001-88
 EMPRESA INTERESSADA CNPJ
 AV. DOS XAVANTES, 2150, SALA 08, PITIMBU NATAL/RN 59069-605
 ENDEREÇO BAIRRO CIDADE CEP
 AV. DOS GERÂNIOS, 1805, LAGOA NOVA, CONJ. MIRASSOL NATAL/RN 59078-040
 ENDEREÇO BAIRRO CIDADE CEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (RS)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de alimentação para a realização do I Seminário Administrativo do Coren-RN, a ocorrer em 08 e 09/2022, no auditório da Uni-RN.	Un.	140	117,46	16.444,40
2	Fornecimento de Café	Garrafa	6	-	-
3	Fornecimento de Toalhas de mesa	Un.	20	20,00	400,00
4	Fornecimento de Mesa com toalha	Un.	1	140,00	140,00
5	Fornecimento de Água mineral	Un.	280	2,20	616,00
VALOR TOTAL.....				RS	17.600,00

OBSERVAÇÕES:

- ESTE MATERIAL ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-RN.

IMPORTANTE:

O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ACOMPANHADO DE: NOTA FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS, DIVIDA ATIVA DO ESTADO, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E RECIBO SEM DATA (ATESTAR E CONFERIR O MATERIAL COM REGISTRO DA DATA NA HORA DA ENTREGA).

FONTE: PRÓPRIA ELEMENTOS DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

NATAL/RN, 06 de dezembro de 2022.

Manoel Egídio da Silva Junior
 MANOEL EGÍDIO DA SILVA JUNIOR
 COREN RN - Nº 44942-ENF
 PRESIDENTE

Jose Rocha Neto
 JOSE ROCHA NETO
 COREN RN - Nº 322431-TEC
 TESOUREIRO

DEPARTMENT OF REVENUE
 TAX DIVISION
 TAXPAYER IDENTIFICATION



STATE OF MICHIGAN
 DEPARTMENT OF REVENUE
 TAXPAYER IDENTIFICATION

<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	
<p>STATE OF MICHIGAN DEPARTMENT OF REVENUE TAXPAYER IDENTIFICATION</p>	

2

3